



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA ADMINISTRATIVA
TERMO ADITIVO Nº. 01/2020 - CONTRATO 17/2019 - PRA**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
E A E A EMPRESA TEKIS TECNOLOGIAS
AVANÇADAS LTDA.**

A União, por intermédio do(a) AUTARQUIA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, com sede no(a) Universitário Campus I, S/N, na cidade de João Pessoa /Estado da Paraíba, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.098.477/0001-10, neste ato representado(a) pelo Magnífico Reitor **Prof.º VALDINEY VELOSO GOUVEIA**, inscrito no CPF sob o nº 442.051.554-68, portador do RG sob o nº 1013097, SSP-PB, conforme DECRETO constante no D.O.U., Secção 2, pág 1, nº 211 de 5 de Novembro de 2020 doravante denominada CONTRATANTE, e a **TEKIS TECNOLOGIAS AVANÇADAS LTDA** inscrito(a) CNPJ sob o nº 07.674.744/0001-30, sediado(a) na RUA PROFESSOR AYRTON ROBERTO DE OLIVEIRA, 32 - ANDAR 7 SALA 703 - ITACORUBI, Florianópolis/SC, CEP: 88.034-050, Telefone: (48) 3024-7777, E-mail: REGISTRO@ORSITEC-RNC.COM.BR doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **FERNANDO BORGES MONTENEGRO**, portador(a) do CPF nº 872.527.087-72, com RG sob o nº 4643708, órgão expedidor: SSP/SC, tendo em vista o que consta no Processo nº 23074.079549/2019-87 e 23074.092238/2020-22 em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato 17/2019**, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 339/2019** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogada a vigência do Contrato nº. 17/2019-PRA, pelo período de 31 de dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA - As indicações aos dispositivos da Instrução Normativa/SLTI nº 02, de 30 de abril de 2008 referentes à gestão e fiscalização do Contrato passam a serem as equivalentes estabelecidas na Instrução Normativa/SEGES nº 05, de 26 de maio de 2017, vigente desde 25/09/2017.

O regime de fiscalização e de gestão contratual passará a ser de acordo com os procedimentos estabelecidos nesse normativo.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do contrato passará a ser de R\$ 66.765,60 (sessenta e seis mil setecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), referente apenas ao item 02 do contrato 17/2019, devendo tal valor ser reajustado nos termos da cláusula sexta do contrato posteriormente através de apostilamento.

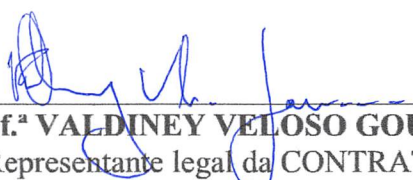
CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

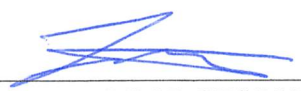
UGR: 150900
Fonte: 8100915405
Ptres: 170062
Elemento de Despesa: 339039
PI: OCCCULO9414N

CLAUSULA QUARTA - Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato ora aditivado.

CLÁUSULA QUINTA – O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.

João Pessoa-PB, 30 de novembro de 2020.


Prof.ª VALDINEY VELOSO GOUVEIA
Representante legal da CONTRATANTE


FERNANDO BORGES MONTENEGRO
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Ofício n.º 002/2021

Florianópolis, SC, 06 de janeiro de 2021.

Ilustríssimo Senhor
GIRLAN OLIVEIRA
Gestão de Contratos (GESCON)
Pró-Reitoria Administrativa (PRA)
Prédio da Reitoria, 2º andar, Campus Universitário
Castelo Branco – João Pessoa/PB

Assunto: **devolução do 1º Termo Aditivo ao Contrato 017/2019**

Prezado Senhor.

Encaminhamos sua via do 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 017/2019-PRA, devidamente assinada pelo representante da TEKIS TECNOLOGIAS AVANÇADAS LTDA, para seu arquivo.

Agradecemos e ficamos à disposição.

Atenciosamente.

Heloisa Chaves

Analista Administrativo Financeiro